



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU**  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO N. 1/2025

REF.

CONVÊNIO Nº 978154/2025

PROPOSTA Nº 35553/2025

PROCESSO Nº 2500.125065/2025-54

A Administração da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU - FHOP**, inscrita no CNPJ Nº 04.079.079/0001-49, através de seu Presidente, abaixo assinado, faz público para o cumprimento e conhecimento de todos os interessados que, realizará a **Cotação Prévia de Preços – Registro**, descrito acima, para atender ao Convenio/Instrumento celebrado com o Ministério da Saúde, para "*Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde*," do tipo **Melhor Preço e Melhor Técnica por Item**.

Este Edital de Cotação, por se tratar de uma entidade/Fundação privada sem fins lucrativos, não se aplica as leis de licitação, como as que os órgãos públicos se submetem.

O processo de compras, será regido e executado única e exclusivamente, obedecendo às cláusulas e condições estabelecidas em seu Fundamento Legal, isto é fundamentada no Decreto nº 11.531 de 16/05/2023 e na Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 e suas alterações, que no Art. 58 diz na íntegra: "*Para a aquisição de bens e contratação de serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão realizar no Transferegov.br, no mínimo, cotação prévia de preços, demonstrando a compatibilidade com os preços de mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade*" bem como em atenção ao disposto no § 2º, do art. 11, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 28, de 21 de maio de 2024, que institui o **Regime Simplificado** celebrados com valor global inferior ou igual ao estabelecido no art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando o permissivo da Portaria citada acima, em razão de se tratar de entidade/Fundação filantrópica, portanto, dispensada da realização de licitação em qualquer de suas modalidades, a aquisição dos referidos equipamentos será realizada por **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – REGISTRO**, com a participação das 03 (três) empresas que participaram da elaboração do Plano de Trabalho inicial e ficando disponível para as demais empresas do ramos, que desejarem participar do certame, de acordo com as disposições abaixo:

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O certame após finalizado será registrado no portal eletrônico da Plataforma TransfereGov: (<https://www.gov.br/transferegov/pt-br>);
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Administração, mediante o recebimento das propostas comerciais;

## 2. DO OBJETO

- 2.1. A presente cotação de preços tem por objeto a **AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE**, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme detalhado no Plano de Trabalho e nas especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, parte integrante deste Edital.





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

### HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

#### 3. DATA E HORÁRIO DE ENCERRAMENTO

3.1. As propostas serão recebidas entre os dias 30 de Outubro de 2025 e 12 de Novembro de 2025, até as 10:00 Horas.

#### 4. DA DESPESA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes dos produtos objeto desta cotação correrão à conta do **CONVÊNIO / INSTRUMENTO Nº 978154/2025** celebrado com o Ministério da Saúde.

#### 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem TODAS as exigências contidas neste Edital, e seus anexos.

5.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que tenham quaisquer sanções aplicadas, ou fatos impeditivos de sua participação em processos de qualquer órgão municipal, estadual ou federal nos últimos 03 (três) anos;
- b) Empresas que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, da Controladoria Geral da União;
- c) Empresas que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas; ou
- d) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Pessoa Física;
- f) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- g) Estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- h) Tenham funcionário ou membro da Fundação mesmo subcontratada, como dirigente ou membros de sua;
- i) Sociedades integrantes do mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto da Cotação de Preços em epígrafe;
- k) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

#### 6. REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O certame será conduzido pela administração da Fundação e por sua assessoria de convênios, que terá, em especial, as atribuições de coordenar; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; verificar e julgar as condições de habilitação; desclassificar propostas; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando a Autoridade Superior quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação; convocar o vencedor para assinar o contrato; Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação;

6.2. A participação na Cotação de Preços se dará através do representante ou titular da empresa mediante encaminhamento da proposta de preços, observado data limite estabelecida;

6.3. Somente poderão apresentar propostas às empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos;





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

### HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

6.4. O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

#### 7. DO RECEBIMENTO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS

- 7.1. Nas datas previstas neste edital, serão recebidas as cotações enviadas e analisada de acordo com as especificações e normas exigidas no edital;
- 7.2. A ADMINISTRAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;
- 7.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e enviada aos proponentes;
- 7.4. Será ordenado a classificação da proposta seguindo as condições deste edital, ou seja, menor preço por item;
- 7.5. Caso o menor valor apurado na classificação esteja superior ao de referência, poderá o comprador renegociá-lo diretamente com o proponente;
- 7.6. Havendo empate será realizado sorteio;
- 7.7. Encerrada a classificação geral a administração examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a documentação referente à Proposta de Preços, havendo compatibilidade será classificado e habilitada o PROPONENTE.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM de acordo com as condições definidas neste Edital;
- 8.2. Poderá ser adotado como critério de julgamento a padronização de marca/modelo de equipamentos homologados pela Fundação;
- 8.3. No julgamento da proposta e da habilitação, a administração da Fundação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em relatório e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
- 8.4. No ato da Homologação poderá ser solicitado, caso seja necessário, os Documentos, descritos no Item 9.2 e seguintes, em original e/ou fotocópia autenticada, obedecendo o prazo de 05 (três) dias úteis, a contar do dia 1º dia subsequente a divulgação do resultado da Cotação de Preços;
- 8.5. O resultado será encaminhado no e-mail informado pela empresa, sendo de responsabilidade dela esta informação;
- 8.6. A cotação prévia, ainda de acordo com a Portaria Conjunta nº 33 de 30/08/2023 que na Seção V – Artigo 62, deverá observar o seguinte:
  - I. a contemporaneidade do certame ou da cotação prévia;
  - II. os preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência previstos no convênio ou contrato de repasse;
  - III. o respectivo enquadramento do objeto, ajustado com o efetivamente licitado; e
  - IV. o fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do conveniente, ou da unidade executora, se houver, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis.

#### 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As propostas deverão ser enviadas em PDF ou entregues pessoalmente para a sede da Fundação contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, assinada pelo representante legal da empresa com identificação, dados bancários com nome do banco, agência e conta corrente pessoa jurídica da empresa bem como as Especificações Técnicas de acordo com o Anexo I, parte integrante deste Edital





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

### HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

bem como as quantidades, o prazo de garantia, o preço unitário e total por item com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, fretes, seguro e quaisquer outras que forem devidas.

#### 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, poderá ser entregue pessoalmente e/ou digitalizada em envelope lacrado, dentro do prazo estabelecido.

#### 11. DA CONSULTA, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Observado o prazo legal de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para fim do recebimento das cotações de preços, o PROPONENTE poderá formular consultas a Fundação;

11.2. A impugnação ao Edital poderá ser efetuada, por qualquer pessoa jurídica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da cotação de preços. O interessado deverá apresentá-la dirigido à Administração, via e-mail, observado o prazo previsto neste edital, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

11.3. A administração da Fundação decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame;

11.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

11.5 Não serão conhecidas às informações e/ou impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo PROPONENTE;

11.6 Declarado o vencedor, qualquer PROPONENTE poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

11.7 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE;

11.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento de cotação prévia de preços.

#### 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta cotação será adjudicado pela administração da Fundação, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

12.2. A homologação desta cotação compete ao Presidente da Fundação;

12.3. A homologação do resultado desta cotação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante;

12.4. Será registrado na Plataforma Transferegov.br, os pareceres jurídicos de abertura e encerramento do processo de compras, a justificativa de abertura do processo, o extrato de publicação do Edital no mural da Fundação, as propostas de preços, o mapa de preços, a adjudicação/homologação, o(s) CTEFs (Contratos) bem como a declaração expressa firmada por representante legal do órgão CONVENIENTE, ou registro no Transferegov.br que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis ao procedimento de compras e contratações.





## FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

### HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

#### 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aquele que deixar de entregar os equipamentos ora homologados ficará sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Fundação pelo infrator, garantido o direito à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

13.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 14. DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

14.1. O período de garantia total para o equipamento incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, com duração mínima de 12 (doze) meses a contar da data descrita na Nota Fiscal;

14.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou o equipamento em si, se for o caso, sem ônus a Fundação;

14.3. Os equipamentos, objeto deste Edital deverão ser NOVOS, isto é, de primeira utilização e em hipótese alguma serão aceitos equipamentos usados, recondicionados e/ou utilizados como demonstração.

#### 15. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1. O fornecedor deverá prestar serviços de Assistência Técnica, por ele mesmo ou diretamente do fabricante, dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.

#### 16. DO TREINAMENTO

16.1. O fornecedor deve garantir o treinamento de operadores na quantidade que a Fundação determinar em contrato, para capacitá-los quanto ao uso correto e seguro dos equipamentos, aqueles que assim precisarem, sem qualquer ônus para a Fundação.

#### 17. DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS

17.1. A proposta apresentada pelos fornecedores deve conter requisitos mínimos de instalação dos equipamentos, necessários para avaliar a adequação das instalações da Fundação para seu recebimento e funcionamento;

17.2. Os custos de instalação dos equipamentos serão a cargo da Fundação.

#### 18. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

18.1. A contratada fará a entrega e instalação do(s) equipamento(s) e/ou material(ais) permanente(s) no endereço da Fundação contratante **em até 60 (sessenta) dias** da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Ordem de Fornecimento.

#### 19. DOS PAGAMENTOS

19.1. O(s) pagamento(s) serão realizados à vista, após a entrega e emissão das Notas Fiscais.

19.2. Antes da realização de cada pagamento, a Fundação incluirá no Transferegov.br, no mínimo, as seguintes informações:

- I. nome e CNPJ ou CPF do fornecedor;
- II. identificação do contrato a que se refere o pagamento realizado; e





# FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU

## HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

III. informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

### 20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. Os valores referentes a este Convenio serão aportados da seguinte forma:

I - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no corrente exercício, correndo à conta da dotação alocada no orçamento do CONCEDENTE, autorizado pela Lei nº 15.080, de 30 de dezembro de 2024, UG/Gestão 257001/00001, assegurado pela 2025NE000130, vinculada ao programa de Trabalho nº 10.302.5118.8535.0031, PTRES 255503, à conta de recursos oriundos do Tesouro Nacional, Fonte de Recursos 1001000000, Natureza da Despesa 44.50.42; e

II - R\$ 4.239,00 (quatro mil, duzentos e trinta e nove reais), relativos à contrapartida do CONVENIENTE, a ser aportada na forma e condições estabelecidas no cronograma de desembolso.

20.2. A liberação de recursos, na conta da Fundação, de acordo com a PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 29, DE 22 DE MAIO DE 2024, no Artigo 54, § 1º - II está condicionada à conclusão da verificação técnica e da verificação de realização do processo licitatório pela concedente ou pela mandatária;

20.3. A empresa vencedora está ciente que os valores devidos estão condicionados ao aceite e liberação do recurso financeiro pelo Ministério da Saúde, cujo prazo mínimo para liberação é de 90 (noventa) dias a partir da finalização do processo, podendo ser prorrogado, estando de acordo com todas as condições.

### 21. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

21.1. A contratada deverá fazer constar nos *Dados Adicionais da Nota Fiscal*, todos os dados deste Convenio bem como o termo "Ministério da Saúde" bem como a conta bancária para o recebimento do recurso.

### 22. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

22.1. Deverão constar na proposta a validade de 120 (cento e vinte) dias.

### 23. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

23.1. Para fins de execução deste Processo de Compras, a Fundação e o(s) Proponentes obrigam-se a cumprir e manifestarem-se de acordo com as disposições e os princípios da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente no que se refere à legalidade no tratamento dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão deste instrumento;

23.2. Em relação à LGPD, o CONCEDENTE a Fundação e o(s) Proponentes serão responsáveis isoladamente pelos atos a que derem causa, respondendo, inclusive, pelos atos praticados por seus prepostos e/ou empregados que estiverem em desconformidade com os preceitos normativos aplicáveis;

23.3. Na ocorrência de qualquer incidente (perda, destruição e/ou exposição indesejada e/ou não autorizada) que envolva os dados pessoais tratados em razão do presente instrumento, deverá a Fundação e o(s) Proponentes responsáveis pelo incidente comunicar imediatamente a outra parte, apresentando, no mínimo, as seguintes informações:

- I. a descrição dos dados pessoais envolvidos;
- II. a quantidade de dados pessoais envolvidos (volumetria do evento);
- III. quem são os titulares dos dados pessoais afetados pelo evento.

23.4. Caso a Fundação e o(s) Proponentes sejam destinatários de ordem judicial ou notificação/requisição de qualquer órgão, agência, autoridade ou outra Fundação oficial, relativa ao tratamento de dados pessoais que tenham sido compartilhados em decorrência do presente instrumento, a parte notificada deverá, imediatamente, comunicar a outra parte.





**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU**  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

#### 24. DO ACEITE TECNICO DO PROCESSO DE COMPRAS

24.1. Após o registro do processo de compras na Plataforma TransfereGov, ele será submetido a Aceite Técnico pela COTRE/MG que fará a análise da documentação e dos registros inseridos no Sistema e se foi realizada conforme determinam as Orientações Técnicas, os Decretos e as Portarias vigentes;

24.2. Ressalta-se que a verificação do respectivo enquadramento do objeto pactuado com o efetivamente licitado, foi realizada para fins de aceite do processo licitatório, não se equiparando com a análise detalhada da Área Técnica finalística após a apresentação da Prestação de Contas final, cujo objetivo é avaliar a consonância entre as especificações técnicas dos equipamentos adquiridos e as que foram aprovadas no Plano de Aplicação do Convênio;

24.3. Não cabe aos técnicos a responsabilidade pela incidência de impropriedades, inconformidades ou ilegalidades praticadas pelo CONVENIENTE durante a execução da referida cotação de preços.

#### 25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente cotação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos PROPONENTES da cotação. A administração da Fundação poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.2. É facultado ao comprador, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da cotação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

25.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do PROPONENTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.4. As normas que disciplinam esta cotação de preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse a finalidade e a segurança da contratação;

25.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Administração;

25.6. A participação do PROPONENTE nesta cotação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.7. De acordo com o Termo de Convenio, será disponibilizado, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o Extrato do Instrumento, conforme disposto no art. 43 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 2023.

O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Paraguaçu/MG, renunciando quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Paraguaçu/MG, 30 de Outubro de 2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU - FHOP

Rogério Salles

CPF: 158.598.356-04

Presidente



**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE PARAGUAÇU**  
HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PREÇOS DE REFERÊNCIAS APROVADOS

Obs. O descritivo abaixo refere-se às características mínimas exigidas, podendo ser ofertado equipamento com tecnologia e qualidade superior, desde que respeitado o valor de referência e as demais exigências deste Processo de Compras.

| Itens              | Descrição dos Equipamentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UN | QTD | Unitário      | Total                 |
|--------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|---------------|-----------------------|
| 1                  | <b>Bisturi elétrico</b> (a partir de 151 w) - microprocessado com potência mínima de 300w, com recursos que permita proteger o paciente contra queimaduras. Deve apresentar painel a prova de líquidos. Deve possuir no mínimo as funções monopolar e bipolar. O controle da potência deve ser realizado por meio da caneta e/ou pedal. Deve permitir no mínimo as seguintes operações: corte puro (300w), blend (130w), coagulação (120w) e bipolar (70w). Deve possuir regulador de alarme sonoro. Deve ser compatível com sistema de gás argônio. Acessórios que acompanham o equipamento: 01 carro de transporte e 01 pedal bipolar. Especificar: sim | UN | 1   | R\$ 38.147,00 | R\$ 38.147,00         |
| 2                  | <b>Lavadora de roupas hospitalar</b> - estrutura externa   barreira sanitária   dispositivo de segurança   cesto interno   capacidade: aço inox ou aço   possui   possui   aço inoxidável   de 31 a 50 kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UN | 1   | R\$ 60.000,00 | R\$ 60.000,00         |
| 3                  | <b>Cardioversor</b> - comando nas pás: carga e disparo, memória de ECG: possui, impressora: possui, bateria: possui, marcapasso   modulo DEA   oximetria: não possui   possui   não possui, pás internas: não possui,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UN | 1   | R\$ 25.000,00 | R\$ 25.000,00         |
| 4                  | <b>Carro maca avançado</b> - estrutura   leito   elevação: aço   aço   hidráulica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UN | 1   | R\$ 15.000,00 | R\$ 15.000,00         |
| 5                  | <b>Ar-condicionado</b> - tipo   capacidade   ciclo: split   17000 a 30000 btus   apenas frio                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 2   | R\$ 3.000,00  | R\$ 6.000,00          |
| 6                  | <b>Carro de emergência</b> - gavetas   suportes para cilindro soro e desfibrilador   tábua de massagem   régua de tomadas: 4 ou 5   possui   possui   possui gavetas   suportes para cilindro soro e desfibrilador   tábua de massagem   régua de tomadas: 4 ou 5   possui   possui   possui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN | 2   | R\$ 5.046,00  | R\$ 10.092,00         |
| 7                  | <b>Cama hospitalar tipo Fawlers mecânica</b> - cabeceira e peseira removíveis   colchão: possui   possui                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | UN | 10  | R\$ 5.000,00  | R\$ 50.000,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |    |     |               | <b>R\$ 204.239,00</b> |